

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 022/95 DE 16 DE JUNHO DE
1.995.**

**MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 021/95.**

O Povo do Município de Juatuba, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 21/95 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados dois cargos de Técnico de Raio X, de provimento efetivo no quadro do Departamento Municipal de Saúde, código de classe SG-13, símbolo de vencimento P.22, cujas atribuições são as seguintes:”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 1.995.

Juatuba, 16 de junho de 1.995

PEDRO FIRMINO MAGESTY
PREFEITO MUNICIPAL